EDITAL Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - PROCESSO ADM. Nº 5511/2026

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO *ELETRÔNICO***, do tipo ***MENOR PREÇO***, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 15/12/2026
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: *até as 08h30min do dia 15/12/2026*
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
Licitação ampla participação
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item
Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo, para suprir as necessidades de fornecimento interno da Prefeitura Municipal de Bariri, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - (ANEXO I) deste Edital.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do DFD - Documento de Formalização de Demanda (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do Item.

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - DFD – Documento de Formalização de Demanda;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**" no endereço **www.bll.org.br**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro na BLL, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço **www.bll.org.br**

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei n° 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou** pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 **(três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - DFD – Documento de Formalização de Demanda.

7.1.2. Preço unitário e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/DFD - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio do empenho. ***Quanto aos galões de água, botijões e cilindro de gás, deverão ser entregues imediatamente após a realização do pedido.***

7.1.5. Local de entrega: o item 01 deverá ser entregue diariamente de acordo com a solicitação da unidade requisitante;

7.1.5.1. Os demais itens, serão entregues de acordo com as solicitações nas seguintes unidades, no período das 08:00 às 17:00:

- Paço Municipal – Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria;
- Setor de Educação – Av. XV de Novembro, nº 505 - Centro;
- Almoxarifado da Saúde - Rua Camilo Resegue, nº 68 - Centro
- Setor de Ação Social – Av. Claudionor Barbieri, nº 705 - Centro
- Barracão Municipal – Av. Claudionor Barbieri, nº 1780 - Centro
- Escola SENAI - Av. XV de Novembro, nº 196 – Centro
- Setor de Obras – Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 74 – Centro
- Setor de Agricultura e Meio Ambiente - Av. General Ozório, 331 – Centro
- Setor de Trânsito – Av. Claudionor Barbieri, 1264 – Centro
- Clube Municipal – Rua José Bonifácio, nº 121 – V. Sta. Terezinha
- Corpo de Bombeiros - Av. Dr. Antº. Galizia, 1734 - B. Livramento
- Centro Cultural Mário Fava – Av. José Jorge Resegue, nº 687 – Jardim Nova Bariri

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

7.1.6. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

7.1.8. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.9. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços (**Anexo II)** deste edital, além dos preços, marca ou procedência e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

8.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o Lote.

8.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

8.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

8.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal n° 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar n° 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

8.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem "6.1" do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Pregoeira, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, que deverão ser anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou, em todo caso, encaminhados pelo *e-mail: www.bariri.sp.gov.br – link: licitacao@bariri.sp.gov.br* em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n° 123/2006.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.1.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

b) Comprovação de ***capital social*** registrado igual ou maior que ***R$ 150.000,00***; o qual corresponde a aproximadamente 2,5056% do valor total estimado do presente certame, cuja comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em declaração simplificada emitida pela Junta Comercial ou através do Contrato Social devidamente atualizado.

c) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

c.[1]) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

c.[2]) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

c.[3]) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

c.[4]) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

c.[5]) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

11.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo III;**

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III;**

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** – conforme modelo do **Anexo III.**

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – conforme modelo do **Anexo III.**

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br – link: licitacao@bariri.sp.gov.br

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R$ 5.986.357,13**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2027, ficando a celebração do contrato e o respectivo empenho expressamente condicionados à aprovação e sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA/2027) e à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

15. DA ATA REGISTRO

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura da Ata Registro, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E DA COMPROMISSÁRIA

18.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência/DFD e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no DFD-Documento de Formulação de Demanda e na minuta da Ata Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Ao município será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

20.2. Será designado gestor para acompanhar e "receber o objeto", ficando a critério do Prefeito Municipal a nomeação do mesmo, que deverá certificar que o objeto atendeu as exigências pré-estipuladas no DFD - Documento de Formulação de Demanda

20.3. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

20.4. A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

20.5. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

20.6. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.7. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Bariri/SP
CEP: 17.255-070 – Vila Maria
Fone: (14) 3662-9200/compras@bariri.sp.gov.br

20.8. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, **os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no **Anexo I** e com a proposta apresentada pela licitante.

20.9. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.11. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

20.12. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A licitante vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 26 de novembro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

(ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)

Documento de Formalização de Demanda
Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de materiais de estoque para o almoxarifado.

VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	10.876	UNIDADE	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** – Em embalagem de polipropileno com 20 litros cada, sempre dentro do prazo de validade. Com fornecimento do galão, tendo como classificação ÁGUA MINERAL FLUORETADA.	9,44	102.669,44
02	38	UNIDADE	**CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45** – Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão/cilindro padrão, devidamente lacrado, com selo de segurança e dentro do prazo de validade, conforme normas da ANP.	401,90	15.272,20
03	379	UNIDADE	**BOTIJÃO DE GÁS P13 KG** – Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão/cilindro padrão, devidamente lacrado, com selo de segurança e dentro do prazo de validade, conforme normas da ANP.	119,90	45.442,10
04	7.070	RESMA	**PAPEL SULFITE** – Formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², cor branca, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 4% e 6%, superfície uniforme, adequado para impressoras a laser e jato de tinta, não podendo causar atolamentos ou desgaste excessivo dos equipamentos; fabricado com 100% de celulose de florestas plantadas; certificado FSC ou equivalente; acondicionado em resmas de 500 folhas, em embalagem resistente à umidade.	41,43	292.910,10
05	16.399	PACOTE	**CAFÉ** – Torrado e moído; embalagem de 500 gramas; constituído predominantemente por grãos da espécie arábica,	27,67	453.760,33

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			admitindo-se no máximo 15% de conillon; classificação mínima "Superior", conforme Programa de Qualidade do Café (PQC) da Associação Brasileira da Indústria de Café ou equivalente; bebida dura ou melhor; aroma e sabor característicos, equilibrados, livre de gosto estranho; torra média a média escura; moagem média, adequada para preparo em coador/filtro; qualidade global mínima de 7 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) máximo de 1%; ausência de materiais estranhos ou adulterantes; embalagem a vácuo, íntegra, sem sinais de violação; validade mínima de 10 meses na data da entrega; devendo atender integralmente à legislação sanitária vigente e às normas da Anvisa.		
06	**3.907**	**CAIXA**	**CHÁ** – Mate solúvel; caixa com 250 gramas. Composto de "extrato das folhas" da erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; com o mínimo de 1800 mg de potássio para cada 100 gramas de chá; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundária em caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; devendo atender integralmente à legislação sanitária vigente e às normas da Anvisa.	**14,25**	**55.674,75**
07	**2.928**	**PACOTE**	**AÇÚCAR** – Cristal; Embalagem de 5 kg. Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02,	**18,45**	**54.021,60**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			Rdc 360/03 e alterações posteriores, devendo atender integralmente à legislação sanitária vigente e às normas da Anvisa.		
08	**23.726**	**PACOTE**	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ml** – Feito em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente, para consumo de água, sucos e refrigerantes, com capacidade de **180 ml.** Fabricados em conformidade com as normas ABNT aplicáveis para copos plásticos descartáveis; resistentes, não podendo deformar ou apresentar vazamentos durante o uso; bordas regulares, sem rebarbas. Embalados em pacotes plásticos com 100 unidades.	**7,86**	**186.486,36**
09	**13.818**	**PACOTE**	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ml** – feito em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente, para consumo de café, com capacidade **50 ml.** Fabricados em conformidade com as normas ABNT aplicáveis para copos plásticos descartáveis; resistentes, não podendo deformar ou apresentar vazamentos durante o uso; bordas regulares, sem rebarbas. Embalados em pacotes plásticos com 100 unidades.	**4,31**	**59.555,58**
10	**3.144**	**CAIXA**	**COADOR** – Filtro de papel de celulose (100%); no formato triangular, gramatura 54g/m2, fechamento prensado (fundo e lateral); na cor branca; tamanho 103; acondicionado em caixa apropriada para o produto; para coar café; com validade mínima de 3 anos a contar da data de fabricação. Embalado em caixa contendo 30 unidades com dupla costura.	**6,61**	**20.781,84**
11	**28.404**	**PACOTE**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO** – Papel toalha interfolhado, duas dobras, folhas brancas, com dimensões mínimas de 23 cm x 21 cm, 100% celulose virgem, classe 1, alta absorção e resistência úmida, não podendo se desintegrar durante o uso; maciez adequada ao uso; pacote contendo 1.000 folhas, distribuídas em 4 maços de 250 folhas.	**17,76**	**504.455,04**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

12	**35.968**	**PACOTE**	**PAPEL HIGIÊNICO** – Folha dupla; classe 01, folha extra fina; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 Nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de pintas igual ou menor a 20 Mm2/m2; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos; não podendo apresentar esfarelamento ou ruptura durante o uso normal; conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis; características complementares: matéria prima 100% de celulose; comprimento do rolo de, no mínimo, 30 metros; com largura de 10 centímetros, com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7cm; largura do tubete 10cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4cm; acabamento liso; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de rolos; metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; embalagem que garanta a integridade do produto. Pacote com 4 rolos. Deverá estar embalado em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo.	**8,73**	**314.000,64**
13	**5.962**	**PACOTE**	**SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO** – Cor preto, com micragem (densidade e grossura do plástico) robusta, com espessura mínima de **0,10 mm (100 micras)**; com resistência compatível com a capacidade especificada, não podendo romper-se durante o uso normal. Norma ABNT NBR 9191. Capacidade **15 litros**, pacote com 20 unidades.	**8,90**	**53.061,80**
14	**9.278**	**PACOTE**	**SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO** – cor preto, com micragem (densidade e grossura do plástico) robusta, com espessura mínima de **0,10 mm (100 micras)**; com resistência compatível com a capacidade especificada, não podendo romper-se durante o uso normal. Norma ABNT NBR 9191.	**9,40**	**87.213,20**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			Capacidade **30 litros**, pacote com 10 unidades.		
15	**9.714**	**PACOTE**	**SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO** – cor preto, com micragem (densidade e grossura do plástico) robusta, com espessura mínima de **0,10 mm (100 micras)**; com resistência compatível com a capacidade especificada, não podendo romper-se durante o uso normal. Norma ABNT NBR 9191. Capacidade **50 litros**, pacote com 10 unidades.	**10,40**	**101.025,60**
16	**12.278**	**PACOTE**	**SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO** – cor preto, com micragem (densidade e grossura do plástico) robusta, com espessura mínima de **0,10 mm (100 micras)**; com resistência compatível com a capacidade especificada, não podendo romper-se durante o uso normal. Norma ABNT NBR 9191. Capacidade **100 litros**, pacote com 5 unidades.	**11,65**	**143.038,70**
17	**9.275**	**UNIDADE**	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO** – Composição: alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, corante, perfume e água; contém tensoativo biodegradável. Aplicação: lavagem de talheres e louças. Fragrância: neutro. Em frasco de 500ml. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**2,76**	**25.599,00**
18	**9.376**	**UNIDADE**	**DESINFETANTE** – Produto destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida e germicida comprovada, baixo poder de espuma e completa solubilidade em água. Fragrância suave. Embalagem contendo 5 litros. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**21,49**	**201.490,24**
19	**10.605**	**UNIDADE**	**ÁGUA SANITÁRIA** – Composição: princípio ativo, estabilizante e água. Princípio ativo:	**18,08**	**191.738,40**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. PRODUTO À BASE DE CLORO. Em embalagem de 5 litros. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.		
20	**8.354**	**UNIDADE**	**SABÃO LÍQUIDO DE COCO** – Produto destinado à lavagem de roupas e limpeza geral, com alto poder de limpeza, fragrância de coco, boa formação de espuma e fácil enxágue. Embalagem contendo 5 litros. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**41,45**	**346.273,30**
21	**6.362**	**KG**	**SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL** – Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Em embalagem de 1kg. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**9,89**	**62.920,18**
22	**3.401**	**UNIDADE**	**SABONETE LÍQUIDO** – Sabonete líquido perolado para higiene das mãos, fragrância erva-doce, pH entre 6,5 e 7,0, viscosidade entre 1.500 e 2.100 cps, com boa formação de espuma e ação de limpeza eficaz, sem ressecar excessivamente a pele. Embalagem contendo 5 litros. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**43,49**	**147.909,49**
23	**12.940**	**UNIDADE**	**ÁLCOOL EM GEL** – Álcool em gel 70% INPM, com agente hidratante, textura homogênea, secagem rápida, não pegajoso, com eficácia comprovada contra microrganismos; embalagem com válvula pump funcional e resistente. Em embalagem de 500 g. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**10,44**	**135.093,60**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

24	**8.251**	**UNIDADE**	**LIMPADOR MULTIUSO** – Produto destinado à limpeza de superfícies laváveis, com alto poder de remoção de sujeiras e gorduras, sem deixar resíduos ou manchas, adequado para uso em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, fórmicas e demais superfícies compatíveis. Embalagem contendo 500 ml. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**5,83**	**48.103,33**
25	**1.730**	**UNIDADE**	**AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO** – Produto destinado ao amaciamento de tecidos, com fragrância duradoura, ação antiestática, alto rendimento e eficiência comprovada no amaciamento das fibras têxteis, não podendo apresentar características de produto excessivamente diluído. Embalagem contendo 2 litros. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**29,99**	**51.882,70**
26	**4.688**	**UNIDADE**	**SABÃO LÍQUIDO PINHO GEL** – Produto para limpeza geral, com fragrância de pinho, alto poder de limpeza, boa formação de espuma e fácil enxágue. Embalagem contendo 5 litros. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**34,00**	**159.392,00**
27	**3.352**	**UNIDADE**	**DESODORIZADOR AMBIENTAL** – Aerosol; Composição: antioxidante: Cas 7632-00-0, solvente: Cas 64-17-5 propelente (propano butano), emulsificante, fragrância, veículo e propelentes. Em embalagem de, no mínimo, 360 ml. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**18,15**	**60.838,80**
28	**4.312**	**UNIDADE**	**INSETICIDA DOMÉSTICO** – Aerosol eficaz contra moscas, mosquitos, mosquito da dengue, pernilongos, baratas e formigas; Composição:	**18,46**	**79.599,52**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			transflutrina 0,02%, imiprotrina 0,02%, cipermetrina 0,05%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Em embalagem de, no mínimo, 300ml. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente e às normas da Anvisa.		
29	**2.288**	**CAIXA**	**LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO M** – Luva de látex para procedimento não cirúrgico, não estéril, ambidestra, com superfície lisa ou texturizada, com pó ou sem pó, resistente, com boa sensibilidade tátil, conforme normas da Anvisa. Embalagem contendo 100 unidades (50 pares).	**50,95**	**116.573,60**
30	**1.401**	**CAIXA**	**LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO G** – Luva de látex para procedimento não cirúrgico, não estéril, ambidestra, com superfície lisa ou texturizada, com pó ou sem pó, resistente, com boa sensibilidade tátil, conforme normas da Anvisa, embalagem contendo 100 unidades (50 pares).	**50,95**	**71.380,95**
31	**9.461**	**UNIDADE**	**ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM** – Princípio ativo: álcool etílico 71,20% (p/p) a cada 100ml do produto. Contém: ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL 78,00ml e ÁGUA DEIONIZADA q.s.p. 100,00ml; atendendo às normas do Inmetro, quando aplicável; com eliminação de 99,9% das bactérias e validade de 3 anos. Embalado em frasco de 1 litro. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**10,99**	**103.976,39**
32	**1.965**	**UNIDADE**	**AVENTAL DESCARTÁVEL TNT** – Avental descartável confeccionado em TNT de alta qualidade, hipoalergênico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico, com abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura; com gramatura mínima de 30 g/m².	**7,20**	**14.148,00**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

33	**2.316**	**UNIDADE**	**CERA** – Cera líquida destinada à conservação e proteção de pisos, proporcionando brilho, resistência ao desgaste e ação antiderrapante. Indicada para pisos de cerâmica, ardósia, cimento queimado, assoalhos sintéticos e superfícies compatíveis. Pronta para uso. Embalagem contendo 750 ml. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**20,76**	**48.080,16**
34	**1.560**	**UNIDADE**	**CONDICIONADOR BEBÊ** – Para uso em bebê – PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves - dermatologicamente testado e hipoalergênico. Frasco 480/500ml.	**25,65**	**40.014,00**
35	**1.560**	**UNIDADE**	**CONDICIONADOR INFANTIL** – Para uso infantil – dermatologicamente testado e hipoalergênico, protege o cabelo, desembaraça os fios, desenvolvido para uso diário e lavatório. Indicado para todos os tipos de cabelos. Frasco 480/500ml.	**18,58**	**28.984,80**
36	**1.140**	**UNIDADE**	**CREME PENTEAR INFANTIL** – Creme para cabelo para pentear, sem enxágue, para desembaraçar os cabelos, testado dermatologicamente, para todos os tipos de cabelo, com fragrância suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com quantidade igual ou superior a 300ml.	**17,32**	**19.744,80**
37	**3.238**	**PACOTE**	**ESPONJA DUPLA FACE** – Esponja para limpeza, tipo dupla face, medindo 2,0cm x 7,5cm x 11cm, com formato retangular, com boa aderência entre as camadas, não podendo descolar durante o uso; fibra abrasiva resistente, com durabilidade mínima compatível com uso doméstico contínuo. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo. Nas cores verde e amarelo (limpeza pesada). Embaladas em pacotes contendo 04 unidades.	**3,75**	**12.142,50**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

38	**2.456**	**PACOTE**	**FLANELA LIMPEZA** – Pano de limpeza; composto de 100% de algodão, absorvente; medindo aproximadamente 40 cm x 50 cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; na cor laranja. Em pacote com 12 unidades.	**37,60**	**92.345,60**
39	**1.020**	**PACOTE**	**FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHOS M – G – GG** – Fralda descartável; composição: camada interna de não tecidos de fibras de polipropileno aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel) barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, quatro camadas de absorção e barreiras laterais antivazamento, faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação; para uso infantil; dermatologicamente testada, com alta capacidade de absorção e sistema antivazamento eficiente; e suas condições deveram estar de acordo com a legislação atual. Tamanhos M – G - GG.	**62,63**	**63.882,60**
40	**1.570**	**PACOTE**	**LENÇO UMEDECIDO "BALDE"** – Testados dermatologicamente, sem álcool etílico, suave fragrância, macios e resistentes, contendo 400 lenços por embalagem.	**20,29**	**31.855,30**
41	**985**	**UNIDADE**	**LIMPA PISO** – Produto destinado à limpeza pesada de pisos e superfícies laváveis, com alto poder desengordurante e desincrustante, eficaz na remoção de sujeiras aderidas, sem causar danos às superfícies quando utilizado conforme orientação do fabricante. Embalagem contendo 5 litros. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**33,00**	**32.505,00**
42	**1.199**	**UNIDADE**	**LIMPA MÓVEIS** – Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Composição: silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante,	**24,80**	**29.735,20**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			conservantes, fragrância, solvente e veículo. Frasco plástico de 500ml e com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.		
43	**4.626**	**UNIDADE**	**PANO DE CHÃO XADREZ** – duplo, material 100% algodão, alvejado e com alta absorção; arremate nas bordas, não desfiável, costurado; medindo no mínimo 50 cm x 80 cm; aplicação limpeza geral.	**10,16**	**47.000,16**
44	**3.360**	**PACOTE**	**PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL ROLÃO** – FARDO COM 08 ROLOS: papel higiênico institucional tipo rolão, folha simples, 100% celulose virgem, com dimensões aproximadas de 10 cm x 300 m; alta absorção, maciez e resistência, não podendo esfarelar, rasgar com facilidade ou apresentar odor desagradável; bobinas uniformemente enroladas, sem deformações.	**95,00**	**319.200,00**
45	**760**	**UNIDADE**	**RODO GRANDE 60 CM** – Rodo, com cabo de madeira plastificado e com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Estrutura resistente ao uso contínuo, com fixação firme entre cabo e base, não sendo aceitos produtos com encaixe frouxo ou de baixa durabilidade.	**24,96**	**18.969,60**
46	**763**	**UNIDADE**	**RODO MÉDIO 40 CM** – Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Estrutura resistente ao uso contínuo, com fixação firme entre cabo e base, não sendo aceitos produtos com encaixe frouxo ou de baixa durabilidade.	**19,70**	**15.031,10**
47	**959**	**PACOTE**	**SABÃO EM BARRA PEDRA/PEDAÇO** – Composição: sabão de ácidos	**12,41**	**11.901,19**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Na cor amarela ou azul. Fragrância: neutro. Pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada por embalagem. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.		
48	**990**	**UNIDADE**	**SHAMPOO BEBÊ** – Limpar os cabelos delicados de bebês e recém nascidos de maneira suave, eficaz e segura; não irritar os olhos nem a pele dos bebês. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Frasco com 200ml.	**23,63**	**23.393,70**
49	**990**	**UNIDADE**	**SHAMPOO INFANTIL** – Hipoalérgico e com pH neutro. Não irrita os olhos. Testado por oftalmologistas, dermatologistas e pediatras. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais do couro cabeludo. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra, testado dermatologicamente, para todos os tipos de cabelo; frasco com 480ml.	**20,50**	**20.295,00**
50	**640**	**PACOTE**	**TOUCA DESCARTÁVEL TNT** – Touca descartável com elástico, branca, atóxica, 100%, polipropileno, não estéril, não inflamável, com elástico resistente, não podendo perder a elasticidade com facilidade, com certificado de qualidade. Embalagem contendo 100 unidades.	**26,39**	**16.889,60**
51	**1.082**	**UNIDADE**	**VASSOURA NYLON** – Com cabo, resistente. Uso doméstico; Propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medindo 20 cm; mínimo de 50	**16,32**	**17.658,24**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			tufos; com cerdas de nylon; tipo pontas plumadas; cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno medindo 120 cm; com gancho de polipropileno. Estrutura resistente ao uso contínuo, com fixação firme entre cabo e base, não sendo aceitos produtos com encaixe frouxo ou de baixa durabilidade.		
52	**1.362**	**UNIDADE**	**VASSOURA PALHA CAIPIRA** – Vassoura tipo caipira; Propriedades Mínimas: cepa em palha; com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com arame; cabo de madeira, revestido em plástico, medindo 120cm. Estrutura resistente ao uso contínuo, com fixação firme entre cabo e base, não sendo aceitos produtos com encaixe frouxo ou de baixa durabilidade.	**44,13**	**60.105,06**
53	**1.177**	**UNIDADE**	**PANO DE PRATO** – Medindo no mínimo 65 cm x 42 cm – grande, 100% algodão, com bainha nas laterais e com costura reforçada.	**9,11**	**10.722,47**
54	**511**	**UNIDADE**	**PÁ DE LIXO** – Confeccionada em chapa de aço carbono, com cabo resistente e fixação firme; medidas aproximadas: 19cm x 60cm x 16cm.	**21,72**	**11.098,92**
55	**560**	**UNIDADE**	**BALDE PLÁSTICO 15L** – Balde plástico em polipropileno, com capacidade de 15 litros, com alça metálica reforçada, resistente a impactos, com espessura adequada que impeça deformações.	**20,44**	**11.446,40**
56	**436**	**UNIDADE**	**LIXEIRA COM PEDAL 15L** – Confeccionada em polipropileno com tampa plástica e pedal de aço, com acionamento por pedal resistente e sistema de abertura suave; medindo aproximadamente 32,7 cm x 20,5 cm x 28,2 cm.	**49,98**	**21.791,28**
57	**441**	**UNIDADE**	**LIXEIRA COM PEDAL 30L** – Confeccionada em polipropileno com tampa plástica e pedal de aço, com acionamento por pedal resistente e sistema de abertura suave; medindo aproximadamente 30 cm x 51.7 cm x 40.5 cm.	**187,90**	**82.863,90**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

58	**437**	**UNIDADE**	**LIXEIRA COM PEDAL 50L** – Confeccionada em polipropileno com tampa plástica e pedal de aço, com acionamento por pedal resistente e sistema de abertura suave; medindo aproximadamente 30 cm x 51.7 cm x 40.5 cm.	**324,94**	**141.998,78**
59	**472**	**UNIDADE**	**LIXEIRA COM PEDAL 100L** – Confeccionada em polipropileno com tampa plástica e pedal de aço, com acionamento por pedal resistente e sistema de abertura suave; medindo aproximadamente 73 cm x 59 cm x 51.5 cm.	**449,49**	**212.159,28**
60	**466**	**PACOTE**	**PRENDEDOR DE ROUPA** – Prendedor confeccionado em plástico resistente ou madeira de boa qualidade, com mola metálica resistente à corrosão, com pressão adequada para fixação. Pacote com 12 unidades.	**5,82**	**2.712,12**
61	**342**	**UNIDADE**	**ESCOVA DE TANQUE** – Escova para lavar roupas, oval, de nylon e base de plástico, com cerdas firmes e duráveis, fixadas adequadamente à base, não sendo aceitas cerdas soltas ou deformáveis com pouco uso.	**7,64**	**2.612,88**
62	**220**	**UNIDADE**	**CORDA PARA VARAL** – Confeccionada em aço e revestido em material termo plástico, medindo aproximadamente 20 metros de comprimento.	**14,54**	**3.198,80**
63	**1.240**	**PACOTE**	**ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA** – Composta de aço carbono, não podendo soltar resíduos excessivos ou enferrujar rapidamente durante o uso. Embaladas em pacote plástico contendo 8 unidades.	**2,61**	**3.236,40**
64	**1.001**	**UNIDADE**	**QUEROSENE PERFUMADO** – Removedor de manchas de pisos e assoalhos; secagem rápida; produto com pureza adequada, não podendo apresentar resíduos oleosos excessivos após aplicação. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**18,32**	**18.338,32**
65	**469**	**UNIDADE**	**VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO** – Com base suporte, cerdas resistentes e fixação firme, não sendo aceitas cerdas deformáveis com pouco uso.	**21,15**	**9.919,35**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

66	**6.034**	**UNIDADE**	**ÁLCOOL ETILICO (LÍQUIDO) 70% INPM PERFUMADO PARA LIMPEZA** – Composto de 70% de álcool etílico, água, carbômero, neutralizante, desnaturante e essência, indicado para limpeza geral, com ação desinfetante. Embalado em frasco de 1 litro. Produto devidamente registrado ou notificado na Anvisa, com rotulagem conforme legislação vigente.	**11,37**	**68.606,58**
67	**714**	**UNIDADE**	**PEDRA SANITÁRIA** – Germicida, bactericida para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas, com gancho e unidade de 25 a 35g.	**4,04**	**2.884,56**
68	**187**	**UNIDADE**	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM 1 LITRO** – Com parede dupla, ampola interna em vidro ou inox, sistema de vedação eficiente, resistente ao uso contínuo. Deve manter a bebida quente por até 6 horas.	**97,43**	**18.219,41**
69	**221**	**UNIDADE**	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM 1.8 LITRO** – Com parede dupla, ampola interna em vidro ou inox, sistema de vedação eficiente, resistente ao uso contínuo. Deve manter a bebida quente por até 6 horas.	**121,35**	**26.818,35**
70	**298**	**UNIDADE**	**SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO** – Com capacidade de no mínimo 800 ml; medidas aproximadas: altura: 280 mm, largura: 125 mm, profundidade: 110 mm - reservatório: altura: 120 mm, largura: 95 mm, profundidade: 90 mm; parte frontal em pp, fundo e gatilho PS alto impacto; material resistente ao impacto e adequado para uso coletivo; visor em acrílico transparente; vazão de saída: 1,5 ml a 2 ml por acionamento.	**57,60**	**17.164,80**
71	**308**	**UNIDADE**	**SUPORTE PARA PAPEL TOALHA** – Material plástico ABS de alta resistência; cor cinza/branco; tipo fixação em parede com bucha e parafuso; tipo de uso toalha de papel; aplicação doméstico/banheiro; Para papel	**67,20**	**20.697,60**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			com 2 ou 3 dobras e com medida de 23x21.		
72	**1.168**	**PACOTE**	**FÓSFORO** – Acendedor tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora; caixa de cartão impermeabilizado, com lixa tradicional, contendo 40 palitos médios; pacote com 10 caixas.	**6,33**	**7.393,44**
73	**277**	**UNIDADE**	**BORRIFADOR DE PLÁSTICO 250ML** – Borrifador de plástico com 250ml, com válvula resistente, acionamento manual eficiente e regulagem de jato (spray e jato contínuo), não sendo aceitos produtos com falha de acionamento.	**18,05**	**4.999,85**
74	**2.983**	**UNIDADE**	**PANO PARA LIMPEZA SACO ALVEJADO** – Saco duplo, alvejado, 100% algodão, medindo no mínimo 75 x 45 cm, sem acabamento, cor branco.	**9,39**	**28.010,37**
75	**324**	**UNIDADE**	**CESTO DE LIXO VAZADO** – Item destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos secos em ambientes administrativos. Material: confeccionado em plástico polipropileno (PP) ou material equivalente; deve apresentar resistência a impactos, deformações e ao uso contínuo; estrutura vazada (telada/perfurada), permitindo ventilação interna. Capacidade: capacidade volumétrica de aproximadamente 10 litros, adequada para uso em estações de trabalho. Dimensões: compatíveis com a capacidade especificada, possibilitando acondicionamento adequado de resíduos sem deformação da estrutura. Formato: cilíndrico, com corpo vazado em padrão uniforme (furos ou tela); bordas superiores arredondadas, sem arestas cortantes; base estável, que impeça tombamentos com facilidade. Espessura e peso mínimo: espessura mínima do material: não inferior a 1,5 mm; peso mínimo do produto: não inferior a 300 g; a estrutura deve apresentar rigidez compatível, não sendo aceitos	**10,62**	**3.440,88**

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

			produtos excessivamente flexíveis ou frágeis. Acabamento: superfície regular, sem rebarbas, trincas ou imperfeições; cor neutra (preta, cinza ou similar), conforme padrão da unidade administrativa; estrutura com uniformidade no padrão dos vazados. Resistência e durabilidade: produto de primeira qualidade, resistente ao uso contínuo; não deve apresentar fragilidade excessiva nas áreas vazadas; deve suportar manuseio frequente sem deformações. Outras exigências: isento de odores provenientes do material; garantia mínima contra defeitos de fabricação.		

2. <u>Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da da Entrega dos Produtos.</u>

2.1. O prazo da contratação será por 12 meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 10 dias úteis, a contar da data de envio do empenho. ***Quanto aos galões de água, botijões e cilindros de gás, deverão ser entregues imediatamente após a realização do pedido.***

2.3. O[a] contratado[a] deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 48 horas, após notificação formal, as mercadorias entregues em desacordo com as especificações da Ata de Registro de Preços, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no subitem 2.1 da presente Ata de Registro;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

2.4. O valor contratado será pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega da mercadoria/serviços devidamente conferido e assinado
pelo Setor Competente.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

2.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos seguintes locais, conforme solicitação, no período das 08 horas às 17 horas:

- **Paço Municipal – Rua Francisco Munhoz Cegarra, n.° 126 – Vila Maria**
- **Setor de Educação – Av. XV de Novembro, n.° 505 – Centro**
- **Almoxarifado da Saúde - Rua Camilo Resegue, n.° 68 – Centro**
- **Setor de Ação Social – Av. Claudionor Barbieri, n.° 705 – Centro**
- **Barracão Municipal – Av. Claudionor Barbieri, n.° 1.780 – Centro**
- **Escola SENAI – Av. XV de Novembro, n.° 196 – Centro**
- **Setor de Obras – Rua Francisco Munhoz Cegarra, n.° 74 – Vila Maria**
- **Setor de Agricultura e Meio Ambiente – Av. General Ozório, n.° 331, Centro**
- **Setor de Trânsito – Rua Santa Cruz, n.° 247 – Centro**
- **Clube Municipal – Rua José Bonifácio, n.° 121 – Vila Santa Terezinha**
- **Corpo de Bombeiros – Av. Dr. Antônio Galizia, n.° 1734 – Bairro do Livramento**
- **Centro Cultural Mario Fava – Av. José Jorge Resegue, n.° 687 - Jardim Nova Bariri**

2.6. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que incidam sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1° do artigo 18, da Lei n° 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação para o abastecimento do estoque das unidades com materiais básicos e necessários para assegurar o bom funcionamento, a limpeza e higiene e, consequentemente, a melhoria da prestação de serviço, com o objetivo de oferecer o melhor atendimento possível para os munícipes.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei n° 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

6.1. Foram solicitados orçamentos, via e-mail, dos itens relacionados no termo de referência para quatro empresas: Supermercado Pegorin Ltda-EPP, CNPJ 01.906.360/0001-10; Supermercado Irmãos Michelassi Ltda., CNPJ 49.859.416/0001-59; Kely Daiana de Oliveira Gomes, CNPJ 06.855.234/0001-05; e Brumax Sistema de Higiene e Limpeza, CNPJ 04.614.422/0002-99.

6.2. Não foram realizadas consultas de contratações feitas por outros órgãos e entidades públicas na região, banco de dados governamentais ou pesquisas pela internet.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

7.1. A contratação de materiais de estoque é uma necessidade preeminente do Setor de Compras-Almoxarifado-Patrimônio, conforme justificativas constantes neste termo de referência.
7.2. Com a referida contratação será possível atender a necessidade de abastecimento de materiais do Paço Municipal e demais unidades.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei n° 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, o Sr. Matheus Pinguelo, Agente Administrativo, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 09 de setembro de 2025.

Ivani Maria de Carvalho
Diretoria de Serviços de Administração

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de consumo, para suprir as necessidades de fornecimento interno da Prefeitura Municipal de Bariri, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	***QTDE***	***UNID.***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***VR.UNIT.***	***VR. TOTAL***

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE ENTREGA E LOCAL: O prazo de entrega dos produtos será de 10(dez) dias úteis, a contar da data de envio do empenho. Quanto aos galões de água, botijões e cilindro de gás, deverão ser entregues imediatamente após a realização do pedido.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

Locais de entrega:

- ✓ **Paço Municipal** – Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Centro
- ✓ **Setor de Educação** – Av. XV de Novembro, nº 505 - Centro
- ✓ **Almofadado da Saúde** - Rua Camilo Resegue, nº 68 - Centro
- ✓ **Setor de Ação Social** – Av. Claudionor Barbieri, nº 705 - Centro
- ✓ **Barracão Municipal** - Av. Claudionor Barbieri, nº 1.780 - Centro
- ✓ **Escola SENAI** - Av. XV de Novembro, nº 196 – Centro
- ✓ **Setor de Obras** – Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 74 – Centro
- ✓ **Setor de Meio Ambiente** – Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Centro
- ✓ **Setor de Trânsito** – Rua Santa Cruz, nº 247 – Centro
- ✓ **Clube Municipal** – Rua José Bonifácio, nº 121 – Vila Santa Terezinha
- ✓ **Corpo de Bombeiros** – Av. Dr. Antônio Galizia, nº 1734 – B. Livramento
- ✓ **Centro Cultural Mário Fava** – Av. José Jorge Resegue, nº 687 – Jd. Nova Bariri

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

b) Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____
Cargo: _____
Estado civil: _____
C.P.F.: _____
R.G.: _____
Endereço: _____

Bariri, __ de _____de 2026.

_____
Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria Bariri/SP CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CUMPRE AS EXIGÊNCIAS de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parea reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outrs normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 66/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5511/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Airton Luis Pegoraro***, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, n° _____ neste ato representada pelo ***Sr.*** _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° ____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 00/2026** e seus Anexos, Processo Administrativo n° 5511/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços** para eventual aquisição de diversos MATERIAIS DE CONSUMO, para suprir as necessidades de fornecimento interno da Prefeitua Municipal de Bariri, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I da presente Ata.

1.2. A COMPROMISÁRIA se obriga a fornecer para o COMPROMITENTE os itens relacionados na lista em anexo, conforme especificações constantes no **Edital n° 85/2026** e Anexo I da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 66/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura. A compromissária será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 10(dez) dias úteis, a contar da data de envio do empenho. Quanto aos galões de água e botijões de gás, deverão ser entregues imediatamente após a realização do pedido.

3.2. Os demais itens, serão entregues de acordo com as solicitações nas seguintes unidades:

- ✓ **Paço Municipal** – Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Centro
- ✓ **Setor de Educação** – Av. XV de Novembro, nº 505 - Centro
- ✓ **Almofadado da Saúde** - Rua Camilo Resegue, nº 68 - Centro
- ✓ **Setor de Ação Social** – Av. Claudionor Barbieri, nº 705 - Centro
- ✓ **Barracão Municipal -** Av. Claudionor Barbieri, nº 1.780 - Centro
- ✓ **Escola SENAI** - Av. XV de Novembro, nº 196 – Centro
- ✓ **Setor de Obras** – Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 74 – Centro
- ✓ **Setor de Meio Ambiente** – Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Centro
- ✓ **Setor de Trânsito** – Rua Santa Cruz, nº 247 – Centro
- ✓ **Clube Municipal** – Rua José Bonifácio, nº 121 – Vila Santa Terezinha
- ✓ **Corpo de Bombeiros** – Av. Dr. Antônio Galizia, nº 1734 – B. Livramento
- ✓ **Centro Cultural Mário Fava** – Av. José Jorge Resegue, 687 – Jd. Nova Bariri

3.3. Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item.

3.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo a legislação vigente, bem como ficando a cargo da compromissária as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.

3.5. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no Edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

3.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de *48 horas*, contados do recebimento pela compromissária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

3.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução da Ata Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da Ata Registro, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

3.8. No valor, a compromissária deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução da Ata Registro, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3.9. O compromitente não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade de cada pedido e do momento da aquisição.

3.10. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem "3.1".

3.11. O regime de execução desta Ata Registro será de Empreitada por Preço Unitário.

3.12. É vedada a subcontratação do objeto desta Ata Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

4.1. A compromissária se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2. São obrigações da compromissária, além das demais previstas nesta Ata Registro de Preços e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo compromitente, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao compromitente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do compromitente, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

f) Comunicar imediatamente ao compromitente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo compromitente;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a compromissária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5. DAS RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA

5.1. São responsabilidades da COMPROMISSÁRIA:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo compromitente;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao compromitente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a compromissária, o valor correspondente.

d) A compromissária autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

6.1. O compromitente obriga-se a:

a) Notificar a compromissária de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá ao compromitente a promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total desta Ata é de R$_____(_____).

7.2. Ao compromitente será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

7.3. Será designado gestor para acompanhar e "receber o objeto", ficando a critério do Prefeito Municipal a nomeação do mesmo, que deverá certificar que o objeto atendeu as exigências pré-estipuladas no DFD-Documento de Formulação de Demanda - Anexo I.

7.4. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do compromitente aceitar a troca posterior à entrega.

7.5. A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do anexo I e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

7.7. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento das mercadorias aceitas, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

7.8. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Bariri/SP
CEP: 17.255-070 – Vila Maria
Fone: (14) 3662-9200/compras@bariri.sp.gov.br

7.9. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, **os valores devidos pelo compromitente serão pagos à compromissária em até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no **Anexo I** e com a proposta apresentada pela compromissária.

7.10. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.11. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à compromissária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao compromitente no prazo de **3 (três) dias úteis.**

7.13. Caso a compromissária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a compromissária que:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata Registro de Preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da Ata;

d) Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2. A compromissária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem "8.1".

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não entregar o produto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

8.8. O atraso na entrega do produto implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a compromissária do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.

b) A partir do 11° (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

8.10. As multas lançadas pelo compromitente com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a compromissária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo compromitente.

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n° 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem "8.1", que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

9. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A compromissária deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2027, ficando a celebração do contrato e o respectivo empenho expressamente condicionados à aprovação e sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA/2027) e à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O compromitente procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Diretoria Municipal de Administração.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, DFD-Documento de Formalização de Demanda, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 66/2026.**

12.2. A COMPROMISSÁRIA da presente Ata Registro de Preços fica obrigada a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam a presente Ata Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

P/ COMPROMITENTE *P/ COMPROMISSÁRIA*

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
R.G.: R.G.:

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – V. Maria/Bariri/SP – CEP 17.255-070
www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 26/11/2026 10:25:09
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E518EBBFF249448CB0AFA9BC006E6AFA